



PROCESSO Nº 50500.004990/2025-59
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/202

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 006/2025, DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES - ANTT E A EMPRESA T & S
ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS
LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT** entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3, Lote 10, Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Diretor-Geral, o Senhor **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO** portador da Matrícula Funcional nº 3246034, designado pela Deliberação nº 84 de 17 de fevereiro de 2025, publicada na Seção 2, Edição 35 do Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **T & S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.712.411/0001-00, sediada na Rua 1 (Acamp Tamboril), Lote 06, Vila Planalto, CEP: 70.801-010, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio, o Senhor **MÁRIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.004990/2025-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro **no percentual total de 2,3879%**, decorrente da reoneração da folha de pagamento (Lei nº 14.973/2024), a partir de 1º de janeiro de 2026;

1.1.2. A exclusão de custos fixos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, conforme previsto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, **no percentual de -1,5606%**, a partir de 05 de março de 2026; e

1.1.3. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, **a partir de 05/03/2026 até 05/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com o reequilíbrio econômico-financeiro disposto no item 1.1.1., o valor mensal do Contrato passará de R\$ 84.974,67 (oitenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) para **R\$ 87.003,81 (oitenta e sete mil três reais e oitenta e um centavos)**, e o valor anual passará de R\$ 1.019.696,04 (um milhão, dezenove mil seiscentos e noventa e seis reais e quatro centavos) para **R\$ 1.044.045,72 (um milhão, quarenta e quatro mil quarenta e cinco reais e setenta e**

dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme tabela abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Estatístico Pleno	Posto de Trabalho	1	17.833,27	17.833,27	213.999,24
2	Economista Pleno	Posto de Trabalho	-	-	-	-
3	Gestor de Projetos	Posto de Trabalho	2	34.585,27	69.170,54	830.046,48
TOTAL			03		87.003,81	1.044.045,72

2.2. Com a exclusão dos custos fixos não renováveis disposta no item 1.1.2., o valor mensal do Contrato passará para **R\$ 85.646,03 (oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e três centavos)** e o valor anual passará para **R\$ 1.027.752,26 (um milhão, vinte e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)**, a partir de 05 de março de 2026, conforme tabela abaixo:

A partir de 05 de março de 2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Estatístico Pleno	Posto de Trabalho	1	17.561,61	17.561,61	210.739,32
2	Economista Pleno	Posto de Trabalho	-	-	-	-
3	Gestor de Projetos	Posto de Trabalho	2	34.042,21	68.084,42	817.013,04
TOTAL			03		85.646,03	1.027.752,36

2.3. Com a Prorrogação disposta no item 1.1.3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 1.027.752,26 (um milhão, vinte e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)** conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Estatístico Pleno	Posto de Trabalho	1	17.561,61	17.561,61	210.739,32
2	Economista Pleno	Posto de Trabalho	-	-	-	-
3	Gestor de Projetos	Posto de Trabalho	2	34.042,21	68.084,42	817.013,04
TOTAL			03		85.646,03	1.027.752,36

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.5. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da prorrogação contratual está estimada em **R\$ 1.027.752,26 (um milhão, vinte e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)**, sendo:

3.2. **R\$ 4.328,83 (quatro mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)**, referente ao período de 1º de janeiro de 2026 a 04 de março de 2026;

3.3. **R\$ 845.040,83 (oitocentos e quarenta e cinco mil quarenta reais e oitenta e três centavos)**, referente ao período de 05 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026; e

3.4. **R\$ 182.711,53 (cento e oitenta e dois mil setecentos e onze reais e cinquenta e três centavos)**, referente ao período de 1º de janeiro de 2027 a 04 de janeiro de 2027

3.5. A despesa decorrente da prorrogação contratual correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001;

Fonte de Recursos: 1050000016;

Programa de Trabalho: 235532;

Elemento de Despesa: 339039-05;

Nota de Empenho: 2026NE000203 - reforçada

3.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.7. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 3.852,16
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 5.595,58
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 1.849,78
SUBTOTAL	R\$ 11.297,52
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 3.417,47
TOTAL	R\$ 14.714,99

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 51.387,62 (cinquenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 05/03/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai assinado eletronicamente pelas partes, depois de lido e achado em ordem.

PELA CONTRATANTE:

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

MÁRIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 04/03/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor Geral**, em 04/03/2026, às 22:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39950986** e o código CRC **40132F0A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.004990/2025-59

SEI nº 39950986